



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2021

CONTRATO Nº 014/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALTO
CAPARAÓ**, ATRAVÉS DO PREFEITO SRº.
JOSÉ JACOMEL JUNIOR, E A EMPRESA
LUCIANO MARTINS PRUDENTE
11225509602.

Pelo presente Termo de Contrato, **MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ludovina Emerich, nº. 321 - Água Verde, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu representante legal, Prefeito Municipal, o Sr. **José Jacomel Junior**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 824.153.586-49 e na Carteira de Identidade M5-887.192, residente e domiciliado na Fazenda Três Barras – Zona Rural, neste município, estado de Minas Gerais, de outro lado a empresa Luciano Martins Prudente 11225509602, inscrita no CNPJ sob o nº 37.976.796/0001-22 com sede na Rua Elizeu Agenor Cardoso S/N, Bairro Água Verde, Alto Caparaó, neste ato representado pelo Sr, Luciano Martins Prudente, RG nºMG 191.775-77 CPF nº 112.255.096-02, nas seguintes cláusulas e condições, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ.**

1.2 – Para fins da contratação de que trata este Contrato, conceitua-se:

1.2.1 - A manutenção preventiva é a sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho dos veículos, tratores e equipamentos, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação dos veículos, tratores e equipamentos;



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

1.2.2 - A manutenção corretiva objetiva revisões de caráter corretivo, para possibilitar reparação de defeitos ou falhas em quaisquer veículos, tratores e equipamentos;

1.2.3 A prestação dos serviços deverá ser realizada na sede deste Município, em local indicado pela Contratante, para que o mesmo não seja onerado com os custos de deslocamento dos veículos e máquinas;

1.2.4 A Empresa deverá disponibilizar um mecânico capacitado e experiente para que os serviços sejam realizados de forma rápida e eficiente, além de um auxiliar e as ferramentas básicas que deverão ficar a disposição com o profissional no local indicado pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93

2.2 - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Obras, juntamente com o responsável pela frota de veículos do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que serão divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos da proposta vencedora.

3.2 - É de total responsabilidade da contratada todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de transporte, alimentação, hospedagem.

3.3 - Todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, com transporte, alimentação, hospedagem referentes aos profissionais são única e exclusivamente de responsabilidade da Empresa ou do profissional autônomo.

3.4 – A presente contratação não gera vínculo empregatício com o Município de Alto Caparaó, não tendo o profissional direito a receber 13º salário, nem gozar férias a custas do Município.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste no preço mensal do serviço, desde que solicitado pelo contratado e aceito pela Administração, e que ultrapasse o período de um ano e haja a prorrogação do contrato, devendo ser aplicado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DO SERVIÇO

5.1 - Os serviços de manutenção corretiva e preventiva serão realizados de segunda a sexta feira, no horário comercial, de forma exclusiva para a frota de veículos, tratores e equipamentos pertencentes ao Município de Alto Caparaó, conforme relacionados no presente projeto.

5.2 - Na execução dos serviços deverão ser utilizadas ferramentas recomendadas pelos fabricantes dos veículos, tratores e equipamentos, de propriedade da empresa, que as deixarão a disposição do mecânico e seu auxiliar no local destinado às manutenções, sendo no mínimo as seguintes: 2 compressores, 1 máquina de solda, 1 prensa, 1 furadeira de banca, 2 furadeiras, 1 morsa, 1 esmeril, 1 encolhedor de mola, 1 máquina de limpar bico, 1 escaner, 3 pneumática, 1 carrinho de ferramenta, 1 esmerilhadeira, 1 policorte, 8 cavalete, 1 jogo de cachimbo $\frac{3}{4}$, 1 medidor de pressão de óleo, 1 ferramenta para troca de correia dentada, 1 saca bomba de combustível, 1 encolhedor para troca de pastilha, 1 junta universal, 1 jogo de chave alem, 1 lixadeira, 1 torquímetro, 2 sacador de ponteira de direção, 1 alicate, 2 alicate de bico, 2 alicate de corte, 4 alicate de trava, 1 chave saca omocinética, 1 kit troca de óleo, 2 chaves universal para troca de filtro de óleo, 1 centralizador para troca de embreagem, 1 macaco jacaré, 1 macaco para retirada de caixa de marcha, 5 marretas, 2 martelos, 2 macaco hidráulico, 1 guincho hidráulico, 2 bicos de assoprar, 1 jogo de soquete torx 16 peças, 1 kit chave catraca com cachimbos, 1 jogo de chave estria de 6 a 32, 1 jogo de chave combinada de 6 a 32, 1 kit de chave de fenda, 1 jogo de chave de boca de 6 a 32, 1 alicate de arrebite, 1 pino para troca de lona de freio traseiro, 1 jogo de chave para retirar cabeçote, 1 chave de trocar velas, 1 bico de encher pneu, 1 jogo de chave L 8 a 19, 1 jogo de chave para regular válvulas, 1 jogo de escova de aço, 1 catraca pneumático, 1 lavanda para apertar omocinética, 2 extensões, 1 jogo de chave philipes, 1 jogo de chave tork, 1 bancada, 1 chave de regular freio de estacionamento, 1 chave de trocar rolamento de roda, 1 jogo de chave para trocar correia dentada do UP, 1 teste de sensores, 1 multímetro e aperímetro, 1 teste de corrente de continuidade, 1 manômetro teste pressão de combustível, 1 relógio comparador, 1 alinhador de anéis, 1 frangeador, ferramenta para troca da correia dentada e bucha de bandejas das linhas fire, tork, s10, volkswagem, sandero, 2 fresadoras, 1 suporte motor universal, 1 gabarito para



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

caixa linha volkswagem, 1 teste de arrefecimento, 1 bomba sangria de freio e embreagem.

5.2.1 - Os serviços deverão ser executados por profissional capacitado e experiente para que haja eficiência e agilidade na prestação dos mesmos, além de um auxiliar que também possua experiência.

5.2.2- O local para prestação dos serviços será indicado pelo Município, por conta deste, e deverá possuir estrutura física suficiente para realização das manutenções dos veículos e máquinas do Município.

5.3 - Descrição mínima dos serviços MECÂNICOS a serem prestados:

5.3.1 – Os serviços de mecânica da manutenção preventiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, torno, transmissão, eletro-eletrônico, sistema hidráulico, suspensão, frenagem, alimentação de combustível, regulagens e ajustes, transmissão, enfim todos os componentes dos equipamentos e veículos. Revisão Geral e outros serviços que porventura surgirem.

5.3.2 - Os serviços de mecânica da manutenção corretiva ocorrerão quando houverem possíveis desgastes, troca de peças, abrangendo todos os itens citados na manutenção preventiva.

5.4 – Descrição dos serviços de ELETRO-ELETRÔNICOS:

- Sistema eletro-eletrônicos dos equipamentos, revisão de alternador; motor de partida; setas e lanternas, faróis, baterias e vidros e travas elétricas, limpadores e demais peças relativas ao sistema elétrico, bem como todo o sistema eletrônico dos equipamentos.

5.5 – Descrição dos serviços de TORNO em geral:

- Usinar peças metálicas e similares;
- Serviços de solda em geral;
- Demais serviços inerentes a tornearia;

5.6 - Descrição dos serviços no SISTEMA HIDRÁULICO:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- Serviços de manutenção preventiva em todo sistema hidráulico, bombas, válvulas, cilindros e regulagens necessárias;
- Serviços de manutenção corretiva recuperação de bombas, válvulas e cilindros, substituição dos irrecuperáveis, montagens, regulagem de pressão e teste de funcionamento;

5.7 – Descrição dos serviços no SISTEMA DE TRANSMISSÃO:

- Serviços de Manutenção preventiva no sistema de transmissão, caixa de marcha, cardam, diferencial, tomada de força, torque, caixa de torque, corrente, coroas, pião, caixa de transmissão;
- Serviços de Manutenção corretiva no sistema de transmissão, caixa de marcha, cardam, diferencial, tomada de força, torque, caixa de torque, corrente, coroas, pião, caixa de transmissão;

5.8 - Descrição dos serviços no SISTEMA DE FRENAGEM:

- Serviços de Manutenção preventiva no sistema de FRENAGEM
- Serviços de Manutenção corretiva no sistema de FRENAGEM;

5.9 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.9.1 A fiscalização dos serviços será exercida pelo Departamento de Transporte do Município, ao qual competirá fazer cumprir as condições estabelecidas em contrato e no TR.

5.9.2 Durante a realização dos serviços a PMAC reserva-se o direito de manter os fiscais em tempo integral, no local, com o intuito de acompanhar a execução dos serviços contratados.

5.10 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

5.10.1 – A licitante vencedora ficará obrigada a executar os serviços programados, de forma rápida e eficiente, em prazo compatível com a complexidade da situação, conforme o Chefe do Departamento de Transporte for apresentado os veículos para manutenção.

5.10.2 – A licitante vencedora deverá dar “garantia dos serviços prestados”, por um período igual ou superior a 90 (noventa) dias a partir da data da realização dos mesmos. As peças substituídas serão entregues ao Chefe de Transporte do



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Município para guarda e destinação adequada, sendo as mesmas de propriedade do Município;

5.10.2.1 – As peças para manutenção dos veículos serão fornecidas pelo Município. Em caso de problemas nos serviços prestados, sob a alegação de má qualidade da peça fornecida pelo Município, a Empresa deverá fornecer laudo por escrito possibilitando assim a responsabilização do fornecedor.

5.10.3 – Todos os serviços depois de concluídos deverão ser atestados na presença da fiscalização da PMAC, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.10.4 – A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou ao patrimônio público, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços conforme Lei nº 8666/93.

5.11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.11.1 – Efetuar mensalmente o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora.

5.11.2 – Fornecer à contratada as peças necessárias para manutenção dos veículos e máquinas.

5.11.3 – Disponibilizar local apropriado para a realização dos serviços e guarda dos equipamentos e ferramentas fornecidas pela Empresa.

5.11.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante designado pela PMAC, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.11.5 – Notificar por escrito a licitante vencedora, quando necessário, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

5.11.6 – Repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados pela PMAC para execução dos serviços pela licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias.

6.2 - O pagamento será efetuado a favor da contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

de cópia da Carteira de Trabalho devidamente assinada dos profissionais disponibilizados e dos comprovantes de recolhimentos de INSS, FGTS, Imposto de Renda, dentre outros.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.5 – Não havendo o cumprimento da carga horária estabelecida de forma integral pelo profissional, poderá haver o desconto proporcional do valor mensal contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias:

10 0122 0070 2034 102.000 3.3.90.39.00.00 0118	04 0122 0070 2014 100.000 3.3.90.39.00.00 0057
10 0122 0070 2035 102.000 3.3.90.39.00.00 0128	06 0181 0300 2019 100.000 3.3.90.39.00.00 0079
10 0122 0850 2216 154.000 3.3.90.39.00.00 0541	12 0122 0070 2050 101.000 3.3.90.39.00.00 0184
10 0301 0810 3002 159.000 3.3.90.39.00.00 0585	12 0361 0420 2059 101.000 3.3.90.39.00.00 0217
10 0301 0950 2165 159.000 3.3.90.39.00.00 0607	12 0361 0420 2061 101.000 3.3.90.39.00.00 0224
08 0122 0070 2089 100.000 3.3.90.39.00.00 0307	12 0361 0420 2062 147.000 3.3.90.39.00.00 0227
08 0244 0970 2093 100.000 3.3.90.39.00.00 0320	12 0361 0420 2067 106.000 3.3.90.39.00.00 0242
08 0244 0970 2095 100.000 3.3.90.39.00.00 0326	12 0361 0420 2067 145.000 3.3.90.39.00.00 0243
08 0122 0070 2186 129.000 3.3.90.39.00.00 0681	12 0361 0420 2068 143.000 3.3.90.39.00.00 0246
08 0244 0970 2192 129.000 3.3.90.39.00.00 0688	12 0361 0420 2171 119.000 3.3.90.39.00.00 0640
08 0244 0199 2215 129.000 3.3.90.39.00.00 0684	12 0361 0420 2172 119.000 3.3.90.39.00.00 0646
08 0244 0970 2202 129.000 3.3.90.39.00.00 0701	12 0365 0410 2174 119.000 3.3.90.39.00.00 0655
04 0122 0070 2002 100.000 3.3.90.39.00.00 0008	04 0122 0070 2106 100.000 3.3.90.39.00.00 0377
04 0122 0070 2013 100.000 3.3.90.39.00.00 0049	04 0122 0070 2106 157.000 3.3.90.39.00.00 0378

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2 - A Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó , e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.2.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó , no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.3.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

**Rua Ludovina Emerich, 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, 22 de Fevereiro de 2021.

**José Jacomel Junior
Prefeito**

**Luciano Martins Prudente 11225509602
Contratada**

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

*Rua Ludovina Emerich, 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580*